

LEI Nº 160, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.951

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr \$ 273.660,00 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente: ~~Cr\$~~

1-2-1/8-09-4-	Despesas Diversas - IV -	6.000,00
1-2-1/8-09-4-	Despesas Diversas - V -	1.000,00
1-2-1/8-13-0-	Pessoal Fixo - V -	240,00
1-2-1/8-09-3-	Material de Consumo- I -	10.000,00
2-4-1/8-85-3-	Material de Consumo-	20.000,00
2-5-1/8-63-2-	Material Permanente.	5.000,00
2-5-1/8-63-3-	Material de Consumo.	6.000,00
3-1-1/8-81-1-	Pessoal Variavel	50.000,00
3-1-1/8-82-3-	Material de Consumo.	20.000,00
3-2-1/8-82-3-	Material de Consumo.	50.000,00
3-3-1/8-89-3-	Material de Consumo.	30.000,00
3-3-1/8-89-4-	Despesas Diversas.	15.000,00
4-3-1/8-33-0-	Pessoal Fixo - II -	7.500,00
6-2-1/8-29-4-	Despesas Diversas- VIII -	20.000,00
7-1-1/8-90-0-	Pessoal Fixo - letra "b"-	17.920,00
7-2-1/8-91-4-	Despesas Diversas- I -	10.000,00
9-3-1/8-99-4-	Despesas Diversas.	5.000,00.

§ - único - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 14 de novembro de 1.951.

José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nobile
-Secretário-

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 14 de novembro de 1.951

Euclydes Nobile
-Secretário-

EuNº/.-

reg. pag. 17,
verso e pag. 18.
João Euclydes